



EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.230/2022**  
**DE 24 DE JUNHO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$245.000,00. (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS.) PARA FINS QUE ESPECIFICA”.**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou, e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei nº 4.205, de 07 de dezembro de 2021), até o valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 202.204.337.755, Deputado Estadual Estevam Galvão, destinado à aquisição de equipamentos, e o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 202.201.038.234, Deputado Estadual André do Prado, destinado à aquisição de veículo, conforme Termo de Compromisso celebrado com Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e o Município, assinado em 11 de março de 2022, conforme programação constante do anexo desta Lei.

**Art. 2º.** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, será indicado no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 24 de junho de 2022.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ROMUALDO CUNHA PEREIRA**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

( Lei Municipal nº 4.230/2022)

ANEXO								
CRÉDITO ESPECIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO: (ABERTURA)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						RS
09.00.00							Assistência e Desenvolvimento Social	
09.02.00							Proteção Social Básica	
09.02.00	08						Assistência Social	
09.02.00	08.244						Assistência Comunitária	
09.02.00	08.244	4001					Atenção à Criança e ao Adolescente	
09.02.00	08.244	4001.2290					Atendimento à Criança e ao Adolescente	
09.02.00	08.244	4001.2290	4				Despesas de Capital	
09.02.00	08.244	4001.2290	4	4			Investimentos	
09.02.00	08.244	4001.2290	4	4	90		Aplicações Diretas	
09.02.00	08.244	4001.2290	4	4	90	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Estadual	245.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>245.000,000</b>

Republicado por ter saído com incorreção no Anexo.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 036/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**PROCESSO Nº 4.950/2022**

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 036/2022** - **PROCESSO Nº 4.950/2022** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para utilização em bomba de infusão de insulina, destinados a atender as demandas de mandado judicial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **ENCERRAMENTO:** 27 de julho de 2022, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 27 de julho de 2022, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Poá – [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br), ou na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 14 de julho de 2022.

**Márcia Teixeira Bin de Sousa**

**Prefeita Municipal**







Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



SECRETARIA  
DE CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

## Edital de Convocação Pública nº 001/2022

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a realização de Processo de CONVOCAÇÃO, nos termos e condições deste Edital, visando credenciar pessoas jurídicas, com vistas à montagem de equipamentos para a realização de evento cultural, por meio de autorização precária e unilateral, durante período definido, mediante oferta de contrapartidas.

### 1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Edital é tornar pública, em atenção ao Princípio da isonomia, o credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na mobilização e desenvolvimento de evento cultural, contemplando espaços de atividades de cultura e de folclore, de entretenimento, de alimentação e de lazer, em área pública, com caráter discricionário, unilateral e precário, através de outorga de Termo de Autorização de Uso (conforme Anexo I), durante o período de 29 de julho de 2022 a 16 de outubro de 2022, de forma ordenada, adequada e com segurança, para montagem de estrutura de palco para apresentações artísticas e praça de alimentação, mediante oferta de contrapartidas.

1.2. O evento se dará na Praça de Eventos, localizada na Avenida Antonio Massa, nº 150;

1.3. As apresentações artísticas deverão contemplar despesas com cachê do artista, estrutura de palco, som, iluminação, segurança privada, bombeiro civil e demais custos, **sem qualquer ônus ao erário municipal**, podendo o vencedor repor seus custos de investimento através de instalação de equipamentos e/ou atividades que visem o lazer, entretenimento e diversão da população em geral.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente convocação pública objetiva o fomento cultural à população em geral, que reside e visita a cidade, consagrando o estatuído no artigo 215 da Constituição Federal.

2.2. Muito embora se entenda que a autorização de uso de bem público, como esta aqui tratada, tenha características de ato unilateral, precário e discricionário, adota-se o presente procedimento em prestígio aos princípios da isonomia e publicidade, garantindo igualdade de condições a eventuais interessados em desenvolver o evento cultural e folclórico na área disponibilizada.

2.3. Importa esclarecer que a parceria aqui tratada implica na montagem, organização, realização do evento, e sua desmobilização **sem qualquer ônus ao erário municipal**, tudo, sob a estrita responsabilidade do eventual autorizatário.

2.4. Inegável, doutro lado, o incremento na arrecadação de tributos, em razão da incidência das taxas devidas pela ocupação da área.

2.5. Ademais, afigura-se totalmente cabível a presente iniciativa, no intuito de dar destinação ampla ao referido equipamento público, asseverando-se, por outra vertente, que haverá o direcionamento de contrapartidas em favor do **Município e do Fundo Social de Solidariedade**, o que revela o indiscutível viés social da proposta.

### 3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.1. Publicação do edital de Convocação Pública: 15 de julho de 2022.

3.2. Recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e propostas: das 09h às 17 h do dia 19.07.2022 a 21.07.2022.

3.3. Publicação do vencedor: 22.07.2022.

3.4. Apresentação de Recurso: 26.07.2022 a 27.07.2022.

3.5. Publicação do Resultado final: 28.07.2022.

3.6. Início do evento: 29.07.2022.

### 4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado incumbido de processar e julgar a presente convocação pública e será composta dos seguintes membros:

4.1.1 Valéria Elenice Gonçalves (Presidente)

4.1.2 Diogo de Lima Dantas (Membro)

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

#### 4.1.3 Alessandro Lamattina Junior (Membro)

4.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante da convocação pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

4.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas, acompanhadas de toda documentação referente à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, solicitadas no item 7.1, deverão ser entregues durante o período definido no cronograma, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Antonio Massa, nº 331, Centro, Poá/SP, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO

6.1. Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) única proposta, nesta Convocação Pública, a qual ficará vinculada, sendo defeso a sua alteração.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1- Pessoa Jurídica:

- CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cópia do Contrato Social autenticado, que revele a possibilidade de desenvolvimento da pretensa atividade;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG do Representante Legal da empresa;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante Legal da empresa;
- Cópia autenticada do comprovante de endereço da sede da empresa;
- Cópia autenticada do comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
- Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- Declaração de Vistoria e Responsabilidade assinada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- indicação do engenheiro responsável pela estrutura a ser montada;
- indicação do engenheiro elétrico responsável pela estrutura a ser montada, se o caso;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (Estadual, Municipal e Federal) e Trabalhista da empresa interessada;
- Proposta de entrega de contrapartidas, com respectiva mensuração de valores dos itens oferecidos;
- Atestado de Capacidade Técnica para realização do evento de atividade cultural e de lazer proposto;
- Declaração pelo proponente de observância para adequações, antes da instalação e/ou funcionamento do equipamento, da seguinte legislação e exigências: Lei estadual 5.145/86, Diretriz PM3-007/02/14, portaria PM3-001/02/04; Lei federal 13.425/17; decreto estadual 58.819/11; plano diretor municipal; Código de Posturas Municipal;
- Croqui com indicação dos equipamentos que serão utilizados no espaço;

## 8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Será exigido dos interessados como contrapartida mínima para a execução do evento pretendido ao Fundo Social de Solidariedade, os seguintes itens:

- 06 cadeiras de rodas;

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

- b) 10 cadeiras de banho;
- d) 10 andadores.

## 9. DA ESCOLHA DO VENCEDOR DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

9.1. Será considerada vencedora a proposta que contemplar o maior valor agregado em relação às contrapartidas mínimas referidas no item 8 deste Edital, além da observância da documentação indicada no item 7, e que melhor atenda ao interesse público. Sendo no caso de empate das propostas, solucionado o impasse através de sorteio.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 10.1. Providenciar todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 10.2. Pagar as taxas exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e demais tributos devidos;
- 10.3. Cumprir todas as exigências previstas nas legislações pertinentes;
- 10.4. Atender eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, que deverá ser apresentado antes do início das atividades;
- 10.5. Apresentar EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) a ser submetido à Secretaria Competente;
- 10.6. Apresentar Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) a ser analisado e ratificado pela Diretoria de Trânsito;
- 10.7. Providenciar limpeza do ambiente e conservação do patrimônio público que se refere ao espaço público cedido, antes, durante e após a sua utilização, inclusive quanto ao manejo e à gestão de resíduos gerados pelo evento, em observância à legislação aplicável;
- 10.8. Providenciar as suas expensas, todas as licenças e alvarás para o início do desenvolvimento das atividades, em especial o alvará da vigilância sanitária para a comercialização de alimentos e congêneres;
- 10.9. Providenciar, antes do funcionamento e conforme designação do procedimento junto à Secretaria competente a licença, e comprovante de recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas;
- 10.10. \* Providenciar estrutura de palco moderna e devidamente regulamentada:
  - 10.10.1. Providenciar sistema de sonorização e sistema de iluminação de palco, condizentes com a proposta apresentada;
  - 10.10.2. Providenciar sistema elétrico, hidráulico, de iluminação, prevenção e combate a incêndio e de segurança completo de toda área que compreenderá o evento, incluindo praças de alimentação;
  - 10.10.3. Providenciar mão de obra civil de segurança e eletricitista(s), conforme legislação vigente;
  - 10.10.7. Providenciar 01 (um) gerador de, no mínimo, 150 KVA;
  - 10.10.8. Providenciar locutores, artistas e atividades culturais típicas para complementação da programação da Secretaria de Cultura local.
- 10.10.9. Apresentar, se o caso, o comprovante de recolhimento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);
- 10.11. O vencedor poderá repor seus custos de investimento através da instalação de equipamentos e/ou atividades que visem o lazer, entretenimento e diversão da população em geral, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, consoante estabelecido no item 1.3;

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente deve cumprir com a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado, sob pena de revogação da autorização de uso, imposição de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida ao Fundo Social de Solidariedade, e aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1. Nesta convocação, é vedada a participação, a qualquer título, de:
  - 12.1.1. Servidores da Administração Pública direta ou indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
  - 12.1.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Poá/SP;
  - 12.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 12.1.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



constituição;

12.1.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

12.1.6. Pessoas jurídicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o município de Poá ou ainda tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2. É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro e bebidas alcoólicas em lata de alumínio;

12.3. É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 O interessado poderá interpor, perante a Comissão de Avaliação, recurso contra os resultados deste Edital, no prazo definido no cronograma, a contar da divulgação do resultado, que deverá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Antonio Massa, nº331, Centro, Poá/ SP, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 A adjudicação do objeto (autorização de uso espaço público denominado Praça dos Eventos), dar-se-á através de publicação de comunicado informando o resultado deste Edital de Convocação, com veiculação no Diário Oficial do Município, ao vencedor que apresentar proposta contendo a maior valor agregado no somatório das contrapartidas e possuir toda a documentação necessária.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição das propostas implicará na expressa e integral concordância com todas as normas insitas deste Edital de Convocação Pública e seus anexos.

15.2 Por se tratar de ato discricionário e precário, todas as datas aqui estipuladas estão sujeitas a alteração, mediante justificativa fundamentada, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação mediante oferta de contrapartida proporcional.

Poá, 13 de julho de 2022.

  
**VALÉRIA ELENICE GONÇALVES**  
ASSESSORA DO GABINETE DE CULTURA

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br







Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Anexo I

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO QUE O MUNICÍPIO DE POÁ OUTORGA A XXX.

Pelo presente termo e em obediência as disposições constantes nos artigos 78, inciso XIV e 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, o MUNICÍPIO DE POÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Poá, à Avenida Brasil, nº 198, Centro, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA, designado apenas AUTORIZANTE, e inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, com sede à Avenida Brasil, na cidade de Poá, neste ato representada pelo Sr. XXX, doravante designado AUTORIZATÁRIO, tendo em vista o que consta do processo nº XXX, firmam o presente Termo, pelo qual o AUTORIZANTE autoriza o AUTORIZATÁRIO o uso o próprio municipal abaixo descrito, sob as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O bem municipal objeto da presente autorização de uso é a Praça dos Eventos, autorização expedida em caráter unilateral e precário, sob a justificativa de fomentar a cultura, o turismo e a diversão pública, com a finalidade de instalação de evento cultural, folclórico, de entretenimento, alimentação e de lazer.

CLÁUSULA 2ª – DAS AUTORIZAÇÕES Fica ciente o AUTORIZATÁRIO de que quaisquer construções ou montagens de equipamentos a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo AUTORIZANTE.

CLÁUSULA 3ª – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA Esta autorização de uso se destina exclusivamente às atividades do AUTORIZATÁRIO, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO Esta autorização de uso é concedida a título precário, pelo período de \*\* de julho de 2022 a \*\* de outubro de 2022, devendo o AUTORIZATÁRIO devolver ao AUTORIZANTE o bem objeto deste instrumento ao final do prazo, independente de notificação, nas mesmas condições em que foi recebido, não cabendo ao AUTORIZATÁRIO direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que venha a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

CLÁUSULA 5ª – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO O AUTORIZATÁRIO obriga-se, às suas expensas, pela conservação do próprio municipal ora autorizado, durante o período da presente autorização, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, obrigando-se, por isso, a proceder aos serviços de reparos necessários da coisa em questão, bem como à gestão do resíduo gerado e produzido durante o seu funcionamento, observando o correto descarte e a limpeza, antes, durante e quando do fim do período de autorização, sujeito, ainda, legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO ITEM A – O AUTORIZATÁRIO fica obrigado a doar ao Fundo Social de Solidariedade do Município, os seguintes itens:

- 05 cadeiras de rodas;
- 05 cadeiras de rodas reforçadas (acima de 120 quilos);
- 10 cadeiras de banhos;
- 300 cestas básicas de no mínimo 12 quilos cada, contendo os seguintes itens: arroz (05 quilos), feijão (02 quilos), óleo (900 ml), 02 pacotes de macarrão (500 gramas cada), extrato de tomate (340 gramas), açúcar (01 quilo), café (500 gramas), fubá (500 gramas), biscoito (200 gramas), farofa (500 gramas).

I - Em data de entrega a ser estabelecida de acordo com a disponibilidade da direção do Fundo Social de Solidariedade.

II - Todos os itens entregues, doados e transferidos na proposta deverão vir acompanhados de documento fiscal ou equivalente, entregue com recibo de entrega pormenorizado direcionado ao Município de Poá, sob os cuidados do órgão receptor.

ITEM B – O AUTORIZATÁRIO se compromete, ainda, além daquilo disposto no correspondente Edital, a:

I – realizar, exclusivamente, atividades culturais, folclóricas, de entretenimento e lazer para a população atendida;

II - atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;

III - obter todas as licenças e autorizações para início e desenvolvimento de suas atividades, especialmente alvará judicial da infância e juventude, para acesso de menores ao local;

IV - arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

V - arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade, inclusive contas de luz, água e telefone;

VI - pagar quaisquer multas que lhes venham a ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;

VII - ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do imóvel objeto da autorização ou durante a realização do evento, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral etc., não podendo, em caso algum, o AUTORIZANTE ser responsabilizado por prejuízos que o AUTORIZATÁRIO ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;

VIII - arcar com todos os custos trabalhistas e previdenciários relativos a colaboradores que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o Município de Poá de qualquer responsabilidade;

IX - observar as normas de segurança de trânsito de veículos automotores, pedestres e bicicletas;

X - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao AUTORIZANTE ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

XI - comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra durante execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

XII - observar que todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pelo AUTORIZANTE, não podendo ser montada qualquer estrutura ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização do AUTORIZANTE;

XIII - zelar para que, durante todo o período da autorização, todos os funcionários estejam uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estar aptos ao exercício de sua atividade;

XIV - providenciar os documentos, solicitados pelo AUTORIZANTE, conforme a pertinência, ou demais documentos solicitados pelos Departamentos Competentes nas suas respectivas áreas; XV - cumprir a obrigação ofertada e oferecida a título de contrapartida;

XVI - responsabilizar-se, com exclusividade, pelos danos a seus prepostos, à população atendida e a terceiros, que porventura venham ocorrer no desenvolvimento de suas atividades;

XVII - obrigar-se, também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da autorização, bem como ao manejo dos resíduos, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;

XVIII - tendo recebido o bem em perfeitas condições, comprometer-se a devolver ao AUTORIZANTE nas mesmas condições em que o recebe;

XIX - exigir que seus colaboradores/funcionários portem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso, estando tal condição sujeita à fiscalização;

XX - cumprir todas as exigências previstas: no Decreto Municipal nº 14.007/20; na Lei Estadual nº 5.145/86; na Lei Federal nº 13.425/17; no Decreto Estadual nº 56.819/11; na Lei Municipal nº 4.300/16; no Código de Posturas Municipal; nas diretrizes normativas da PM-SP; nas eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB; nas diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário - SEDEP; indicadas em eventual EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) a ser submetido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM; indicadas no RIT (Relatório de Impacto de Trânsito) a ser analisado pela Diretoria de Trânsito;

XXI - providenciar, antes do funcionamento e conforme designação do procedimento junto à Secretaria Competente a fornecer a licença, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas sejam estruturais ou elétricas.

## CLÁUSULA 7ª - DA PRECARIEDADE E DISCRICIONARIEDADE

O AUTORIZANTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e interesse, revogar a presente autorização, mediante notificação, atribuído o prazo de 05 (cinco) dias para

desmobilização, sem direito de indenização, dada a precariedade e discricionariedade inerente ao ato, obrigando-se o AUTORIZATÁRIO a devolver o bem cedido da forma como entregue.

Av. Antonio Massa, 331 - Centro - CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



## CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O AUTORIZATÁRIO deverá cumprir com a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado, sob pena de revogação da autorização, imposição de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida ao Fundo Social de Solidariedade, bem ainda aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 9ª – DAS VEDAÇÕES:

- I - É proibida a distribuição de panfletos, brindes etc. em semáforos ou em qualquer outra situação que atrapalhe a circulação de veículos (pedágio);
- II - É proibido estacionar veículos sobre praças, calçadas;
- III - É proibida a colocação de banners e faixas, sem a devida autorização;
- IV - É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;
- V - É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido. E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



Anexo II

## DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] REQUER O CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE Nº 001/ 2022 - SECULT para EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL na área situada na Praça dos Eventos, cadastrado sob nº 2-0243-004-000, mediante Termo de Autorização de Uso, a título discricionário, unilateral e precário, tendo em vista que atende todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declara, ainda, ciência quanto à observância para adequações, antes da instalação e/ou funcionamento do equipamento, da seguinte legislação e exigências: Lei estadual 5.145/86, Diretriz PM3-007/02/14, portaria PM3-001/02/04; Lei federal 13.425/17; decreto estadual 58.819/11; plano diretor municipal; Código de Posturas Municipal. Declara, por fim, ciência da necessidade da juntada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável por todas as estruturas a serem montadas, indicando preliminarmente como nome do responsável, sujeito à alteração, [nome e qualificação do profissional].

Poá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, N° 138 | ANO 02 | 15 DE JULHO DE 2022



SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Anexo III

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] declara em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital de Convocação Pública n.º 001/2022, que foi vistoriada as instalações da área denominada Praça dos Eventos, objeto deste Edital, sendo compreendidas, avaliadas e anuídas com as condições e características do espaço e tudo o mais necessário à execução total dos serviços. Declara, por fim, que o espaço se encontra em perfeitas condições de uso e reconhece que assim deverá ser devolvido, quando do encerramento desta autorização.

Poá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Av. Antonio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br

